



EDITAL Nº 07/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, torna pública a realização de Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições deste Edital, visando selecionar a melhor proposta de pessoa jurídica, com vistas à ofertar APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO SERTANEJO para a utilização de espaço público durante a realização do 6º Festival Tropeiro e das Comemorações aos 320 anos da cidade de Pindamonhangaba, por meio de TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, durante período definido, podendo explorar venda de camarotes.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão no sítio <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/comunicacao-e-eventos>

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Edital é a de tornar pública, em atenção ao Princípio da Isonomia, e possibilitar a concorrência de pessoas jurídicas que tenham interesse na mobilização e desenvolvimento de oferta de entretenimento através de organização de eventos, contendo APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO SERTANEJO (ANEXO IV), visando atender demanda existente durante à realização do 6º Festival Tropeiro e das Comemorações aos 320 anos da cidade de Pindamonhangaba, através de ato em caráter discricionário, unilateral e precário, mediante outorga de TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL (conforme Anexo I), para a data de 10 de Julho de 2025, podendo o agente cultural de forma ordenada, adequada e com segurança, para montagem de estrutura de camarote, podendo explorar a venda dos camarotes.

1.1.1. Caso a contratada opte pela montagem de CAMAROTES, a área estabelecida para a montagem será de no mínimo de 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados) e no máximo de 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados):

1.2. A Atividade cultural e de entretenimento se dará no Parque da Cidade, "Av. Geraldo José Rodrigues Alckmin, 480 - Santa Luzia - Pindamonhangaba/SP", em espaços a serem definidos pelo PERMISSIONÁRIO durante a Vistoria Técnica.

1.3. Caso a pessoa jurídica selecionada opte pela montagem de camarotes, a mesma será responsável pelas despesas com estruturas no âmbito geral, iluminação, bombeiro civil, banheiro, montagem e desmontagem de equipamentos visando atividades de cultura e entretenimento, sem qualquer ônus ao erário municipal, podendo o vencedor repor seus custos de investimento, mediante cobrança para utilização dos camarotes montados, nos termos dos itens 1.1.1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente convocação pública objetiva o fomento a cultura, lazer e entretenimento à população em geral, que reside e visita à cidade, consagrando o artigo 215 da Constituição Federal.

2.2. Adota-se o presente procedimento TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL conforme Art. 26, 27 e 28 da Lei 14.903/2024 de Fomento a Cultura, em prestígio aos princípios da isonomia e publicidade, garantindo igualdade de condições a eventuais interessados em desenvolver a atividade cultural de lazer e entretenimento na área disponibilizada.

2.3. Importante esclarecer que a parceria aqui tratada implica na oferta de apresentações musicais estilo sertanejo sendo:

DESCRIÇÃO
Apresentações Musicais Estilo Sertanejo
1. Artista consagrado nacionalmente, podendo ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
DIVISÃO DE EVENTOS

- Daniel
- Leonardo
- Zezé Di Camargo e Luciano
- Eduardo Costa
- Maiara e Maraisa

I. Quinta feira 10/07/25 - 21h - (Mínimo 1h30 de Show)

2. Artistas regionais

I. Quinta feira 10/07/25 - 18h - (Mínimo 1h de Show)

Uma dupla, grupo ou banda musical.

II. Quinta feira 10/07/25 - 19h30h - (Mínimo 1h de Show)

Uma dupla, grupo ou banda musical.

Podendo realizar a montagem de estrutura de camarote sem qualquer ônus ao erário municipal, tudo, sob a estrita responsabilidade do eventual PERMISSONÁRIO.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1. Publicação do edital de Convocação Pública: 23 de maio de 2025.
- 3.2. Período de inscrição: A inscrição poderá ser realizada de 26 de maio a 04 de junho de 2025
- 3.3. Publicação do vencedor: 07 de junho de 2025.
- 3.4. Apresentação de Recurso: 08 de junho à 10 de junho de 2025.
- 3.5. Publicação do Resultado final: 12 de junho de 2025.
- 3.6. Data do evento: 10 de julho de 2025.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado incumbido de processar e julgar a presente convocação pública e será oficializada mediante portaria publicada pelo Secretário Municipal de Comunicação e Eventos e será composta pelos seguintes membros:
 - 4.1.1. Secretário Municipal de Comunicação e Eventos;
 - 4.1.2. Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos;
 - 4.1.3. Servidor de carreira da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- 4.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da convocação pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 4.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
DIVISÃO DE EVENTOS

5.1. Mediante preenchimento de Ficha Cadastral, de acordo com o modelo constante no Anexo II, apresentando conjuntamente a documentação exigida no item "7.1" e protocolando-a no sistema 1DOC da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento> na descrição: **Chamamento Público - Apresentações musicais estilo sertanejo**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO

6.1. Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) única proposta, neste Chamamento Público, a qual ficará vinculado, sendo defeso a sua alteração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cópia do Contrato Social autenticado, que revele a possibilidade de desenvolvimento da pretensa atividade;
- c) Cópia da Carteira de Identidade - RG do Representante Legal da empresa;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa;
- f) Cópia do comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- g) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;
- h) Declaração de Vistoria e Responsabilidade assinada, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;
- i) Indicação do engenheiro responsável pela estrutura a ser montada (quando houver);
- j) Indicação do engenheiro elétrico responsável pela estrutura a ser montada (quando houver); se o caso;
- k) Proposta de contrapartida, com respectiva mensuração de valores dos itens oferecidos;
- l) Atestado de capacidade técnica para realização do evento de atividade de lazer;
- m) Comprovante de regularidade fiscal (estadual, municipal e federal) e trabalhista da empresa interessada;
- n) Croqui com indicação dos equipamentos e estruturas que serão utilizados no espaço.

7.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Será exigida dos interessados na execução da atividade pretendida, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a seguinte contrapartida mínima:

- a) Promover ações sociais durante a realização evento.
- b) Caso seja montada a estrutura de camarotes, a mesma deverá permanecer até o fim das festividades e poderá ser comercializada (através de arrecadação de alimentos e rações) pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município.
- b) Reserva de camarotes para uso do Município.

8.2. A comprovação da contrapartida deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, na Secretaria Municipal Comunicação e Eventos, situada a Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h.

9. DA ESCOLHA DO VENCEDOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO



9.1. Será considerada vencedora a proposta que atender as documentações exigidas no item 7.1 deste edital, contemplar o maior valor agregado em relação ao cachê do artista e às contrapartidas mínimas referidas no item 8.1, e que melhor atenda ao interesse público.

9.2. No caso de empate das propostas, será melhor classificado aquele que tiver maior número de contrapartida de acordo com o item 8.1.a. desse instrumento; e permanecendo o empate, será solucionado o impasse através de sorteio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Providenciar todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

10.2. Pagar as taxas exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais tributos devidos;

10.3. Cumprir todas as exigências previstas nas legislações pertinentes;

10.4. Responsabilizar-se por todas as questões de limpeza, segurança e técnica quanto aos espaços e estruturas montadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07 / 2025 - APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO SERTANEJO**, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

11.2 Além da previsão constante na subcláusula anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

a) Advertência;

b) Impedimento de firmar novo termo de ocupação cultural pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

11.3 A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula. 11.1, bem como as sanções descritas na subcláusula. 11.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Nesta convocação, é vedada a participação, a qualquer título, de:

12.1.1. Servidores da Administração Pública direta ou indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

12.1.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba/SP;

12.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

12.1.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

12.1.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro para consumo imediato, nas dependências do espaço público objeto deste certame;

12.3. É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

13. DOS RECURSOS

13.1. O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Avaliação, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo definido no cronograma, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, situada na Avenida Nossa Senhora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
DIVISÃO DE EVENTOS

do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso, CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba/ SP, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo site <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. A adjudicação do objeto (PERMISSÃO DE USO do espaço público), dar-se-á através de publicação de comunicado informando o resultado deste Edital de Convocação, com veiculação no Diário Oficial do Município, ao vencedor que apresentar proposta contendo a maior valor agregado no somatório das contrapartidas e possuir toda a documentação necessária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição das propostas implicará na expressa e integral concordância com todas as normas presentes neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

15.2. Por se tratar de ato discricionário e precário, todas as datas aqui estipuladas estão sujeitas a alteração, mediante justificativa fundamentada, inclusive quanto a possibilidade de prorrogação mediante oferta de contrapartida proporcional.



ANEXO I

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E [nome do (a) OCUPANTE]

A [nome do(a) OCUPANTE], CNPJ [inserir número CNPJ], representada neste ato por [nome completo do representante legal da empresa], inscrita no CPF [inserir número], com endereço na RUA [inserir endereço completo], CEP [inserir], doravante denominada PERMISSIONÁRIO(A), nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº7 / 2025 - APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO SERTANEJO** constante do processo nº [inserir número do processo SEI], compromete-se a observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural a oferta de entretenimento através de organização de eventos, contendo APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO SERTANEJO, visando atender demanda existente durante à realização do 6º Festival Tropeiro e das Comemorações aos 320 anos da cidade de Pindamonhangaba a realizar-se no dia 10/07/2025 no Parque da Cidade, "Av. Geraldo José Rodrigues Alckmin, 480 - Santa Luzia - Pindamonhangaba/SP"

1.2 O uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima será gratuito, caracterizado como liberalidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS em favor da OCUPANTE, podendo explorar a venda de camarotes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO(A) OCUPANTE

São obrigações do(a) OCUPANTE:

2.1 Seguir o regulamento de uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que (o)a ocupante declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 Cumprir com a programação nos prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.

2.3 Realizar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;

2.4 Responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do evento.

2.5 Responsabilizar-se quanto à contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, do pessoal próprio, técnico e artístico; locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da produção do evento.

2.6 Designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

2.7 Submeter à análise e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS quaisquer modificações no projeto que gerou a assinatura do Termo de Ocupação Cultural.

2.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, bem como pelas autorizações e recolhimento de direitos autorais junto aos organismos de fiscalização profissionais, como, por exemplo, o ECAD, devendo apresentar seu pagamento e/ou liberação até 15 (quinze) dias após o término do Termo de Ocupação Cultural.

2.9 Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os espetáculos e atividades programadas e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos.



- 2.10 Providenciar todas as autorizações para a regular realização do evento, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial.
- 2.11 Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade, sem autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.
- 2.12 Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias e isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável, seja quanto ao conteúdo, seja quanto à aplicação física.
- 2.13 Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.
- 2.14 Submeter à aprovação prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS os materiais gráficos e virtuais de divulgação do evento.
- 2.15 Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural.
- 2.16 Devolver o espaço/equipamento nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;
- 2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 2.18 Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da ocupação, relacionadas ao projeto em execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- 3.1 Compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e demais necessidades das apresentações de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e atividades dos demais OCUPANTES.
- 3.2 Realizar vistoria técnica antes e depois da realização das atividades junto ao preposto do (a) OCUPANTE.
- 3.3 Prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades.
- 3.4 Realizar o acompanhamento da execução das atividades.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde ao previsto na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, a não ser em caso de rescisão deste Termo de Ocupação Cultural.
- 4.2 Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a realização de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 5.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07 / 2025 - APRESENTAÇÕES MUSICAIS ESTILO SERTANEJO**, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
DIVISÃO DE EVENTOS

5.2 Além da previsão constante na subcláusula anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

- c) Advertência;
- d) Impedimento de firmar novo termo de ocupação cultural pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3 A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 5.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

6.2 (O)A OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

6.3 O(A) OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, concorda em autorizar à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

6.4 Em complementaridade da autorização acima (o)a OCUPANTE também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, para incorporação desse material ao acervo, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.5 Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) OCUPANTE, este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

6.6 É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, ainda que fora de seu horário de expediente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pindamonhangaba/SP, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural. E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e Regulamento de Uso dos Espaços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA [XX], assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, podendo-se extrair tantas cópias quanto forem solicitadas.

[cidade], [inserir data].

[inserir nome completo da PERMISSIONÁRIA ou do seu representante legal]

Conferido e de acordo:

(integrantes do corpo técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS)



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Apresentações Musicais Estilo Sertanejo

1. Artista consagrado nacionalmente, podendo ser:

- Daniel
- Leonardo
- Zezé Di Camargo e Luciano
- Eduardo Costa
- Maiara e Maraisa

I. Quinta feira 10/07/25 - 21h - (Mínimo 1h30 de Show)

2. Artistas regionais

II. Quinta feira 10/07/25 - 18h - (Mínimo 1h de Show)

Uma dupla, grupo ou banda musical.

III. Quinta feira 10/07/25 - 19h30h - (Mínimo 1h de Show)

Uma dupla, grupo ou banda musical.